ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1139, de 19 de dezembro de 1989

Dá nova redação a letra "c", do Parágrafo único do Art. 178, da Lei nº 813/78.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 178....

Parágrafo único

a)

b)

c) a propaganda realizada com alto falantes quando este forem instalados em viaturas e com as mesmas em movimento, desde que, autorizados pelos órgãos competentes, não podendo ultrapassar as dezoito horas, e com o volume de som igual até 10 (dez) decibeis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito " Raul Macêdo", em 19 de dezembro de 1989.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Pereira do Lago
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS